

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

**ALTERA A LEI Nº 701/2017,
EXTINGUINDO E CRIANDO CARGOS
COMISSIONADOS NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

01) MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO COM PEDIDO DE URGÊNCIA
URGENTÍSSIMA E JUSTIFICATIVA;

02) PROJETO DE LEI.

03) ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO.

**PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA – PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.**

JOSE JOENI HOLANDA Assinado de forma digital por
JOSE JOENI HOLANDA DE
DE ARAUJO:08571906874
ARAUJO:08571906874 Dados: 2024.03.12 10:40:07
-03'00'

José JOENI HOLANDA de Araújo
Prefeito do Município de Alto Santo/CE

Câmara Municipal de Alto Santo
Protocolado em 15/03/24

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 07/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Respeitosamente encaminho a esta Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei Ordinária com a finalidade de extinguir e criar cargos comissionados na estrutura administrativa do Poder Executivo municipal, em especial, dentro dos quadros das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração, podendo eles serem remanejados dentro de seus respectivos departamentos.

Preliminarmente, informo a necessidade de extinção dos cargos de assessor de saúde bucal, e do segundo cargo de supervisor de serviço social, tendo em vista que as funções de chefia estão preenchidas de acordo com a necessidade do serviço, não sendo conveniente mantê-los.

Por outro lado, a criação do cargo de Diretor(a) do Centro de Atendimento do Transtorno do Espectro Autista é indispensável, tendo em vista que ele, ou ela, será o responsável direto pela eficiência nas políticas públicas de Saúde dirigidas aquelas pessoas. As dificuldades na busca pelo tratamento, sobretudo na rede pública são inúmeras, portanto, impõe-se que o referido cargo seja preenchido por profissional especializado.

Quanto aos cargos de Secretário Executivo Financeiro são várias as funções, dentre elas o controle de documentos, elaboração de relatórios, acompanhar o desenvolvimento do planejamento estratégico da pasta, gerir dados e prestar atendimento ao Secretário, logo, o referido cargo é de suma importância no funcionamento das secretarias e na organização administrativa como um todo.

No que concerne ao gerente de frota, observo que Secretaria de Saúde tem 20 (vinte) veículos oficiais, além das locações, sendo, portanto, de suma importância que se tenha um cargo de chefia para fiscalizar e coordenar os transportes pertencentes a essa pasta.

JOSE JOENI
HOLANDA DE
ARAUJO:0857190
6874

Assinado de forma digital
por JOSE JOENI HOLANDA
DE ARAUJO:08571906874
Dados: 2024.03.12 10:40:32
-03'00'

Ressalto que há previsão destes mesmos cargos no organograma da Secretaria de Educação, e, por uma questão de simetria na organização administrativa, entendo necessário a criação deles.

Ante o exposto, solicito a apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei a fim de que as Secretarias Municipais de Saúde e de Administração possam atender os reclames do setor, e da sociedade de Alto Santo.

Certo da atenção de Vossa Excelência e Nobres Edis, aproveito a oportunidade para reiterar meu protesto de estima e consideração.

Encaminho este **PROJETO DE LEI** com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do art. 56 da Lei Orgânica Municipal.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

JOSE JOENI HOLANDA DE
Assinado de forma digital por
JOSE JOENI HOLANDA DE
DE
ARAUJO:08571906874
ARAUJO:08571906874 Dados: 2024.03.12 10:40:53 -03'00'

José JOENI HOLANDA de Araújo
Prefeito do Município de Alto Santo/CE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI Nº 701/2017, EXTINGUINDO E CRIANDO CARGOS COMISSIONADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º. Ficam extintos, no âmbito da Secretaria de Saúde, os seguintes cargos em comissão:

- I. 01 (um) Supervisor de Serviço Social, símbolo EXE 10; e
- II. 01 (um) Assessor de Coordenação de Saúde Bucal, símbolo EXE 08.

Art.2º. Ficam criados, no âmbito da Secretaria de Saúde, os cargos em comissão:

- I. 01 (um) cargo de Diretor(a) do Centro de Atendimento do Transtorno do Espectro Autista;
- II. 01 (um) cargo de Secretário Executivo Financeiro; e
- III. 01 (um) cargo de Gerente de Frota.

§1º. Fica modificado o anexo I, da Lei Municipal nº 701/2017, que discrimina e quantifica os cargos comissionados da Secretaria de Saúde do Município de Alto Santo, nos seguintes termos:

JOSE JOENI
HOLANDA DE
ARAUJO:085719
06874

Assinado de forma
digital por JOSE JOENI
HOLANDA DE
ARAUJO:08571906874
Dados: 2024.03.12
10:41:09 -03'00'

SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO	LOTAÇÃO	SIMBOLO	QUANT
SECRETÁRIO ADJUNTO	SESA	EXE 1	1
SECRETÁRIO EXECUTIVO FINANCEIRO	SESA	EXE 2	1
DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL	SESA	EXE 2	1
DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA	SESA	EXE 4	1
DIRETOR DE PROGRAMAS EM SAÚDE	SESA	EXE 4	1
DIRETOR DE VIGILANCIA A SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA	SESA	EXE 4	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL	SESA	EXE 4	1
DIRETOR DO CENTRO DE ATENDIMENTO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	SESA	EXE 4	1
COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO HMSR	SESA	EXE 7	1
COORDENADOR SAÚDE BUCAL	SESA	EXE 7	1
COORDENADOR DE CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	SESA	EXE 7	1
COORDENADOR DE CENTRO DE REABILITAÇÃO	SESA	EXE 7	1
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL	SESA	EXE 7	1
COORDENADOR DE LABORATÓRIO MUNICIPAL	SESA	EXE 7	1
COORDENADOR DE AUDITORIA, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO	SESA	EXE 7	1
GERENTE DE FROTA	SESA	EXE 9	1
SUPERVISOR DE IMUNIZAÇÃO	SESA	EXE 10	2
SUPERVISOR DE ENDEMIAS E ZOONOSES	SESA	EXE 10	1

SUPERVISOR DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	SESA	EXE 10	1
SUPERVISOR DE SERVIÇO SOCIAL	SESA	EXE 10	1
ASSESSOR TECNICO I	SESA	EXE 10	2
OUVIDOR DO SUS	SESA	EXE 12	1
GERENTE DE UNIDADE DA SAÚDE	SESA	EXE 12	8
ASSESSOR TÉCNICO II	SESA	EXE 12	4
ASSISTENTE DE GESTÃO	SESA	EXE 13	1

Art.3º. Fica criado, no âmbito da Secretaria de Administração 01 (um) cargo em comissão de Secretário Executivo Financeiro, símbolo EXE 2.

Art.4º. As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei Municipal nº 754/2021.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

JOSE JOENI HOLANDA Assinado de forma digital por
DE JOSE JOENI HOLANDA DE
ARAUJO:08571906874
ARAUJO:08571906874 Dados: 2024.03.12 10:41:39 -03'00'

José JOENI HOLANDA de Araújo
Prefeito do Município de Alto Santo/CE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo, visa a medir por estimativa, o impacto orçamentário-financeiro deste projeto de lei que cria e extingue cargos de provimento em comissão e funções de confiança na estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do município de Alto Santo, o qual se motiva pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em relevo, no seu artigo 16, incisos I e II que impetra:

“LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.



II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. ”

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

“§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas. ”

2. MOTIVAÇÃO

O valor do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2024, foi estimado conforme as diretrizes especificadas nos arts. 2º e 4º do projeto de lei em epígrafe, levando em consideração que os valores inerentes ao exercício de 2024, foram projetados proporcionalmente para 10 meses.



CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA						
LOTAÇÃO	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	2024*	2025	2026
SAÚDE	DIRETOR DO CENTRO DE ATENDIMENTO DO TARSNTORNO DO ASPECTO AUTISTA	EXE 04	1	40.333,33	48.400,00	48.400,00
SAÚDE	SECRETÁRIO EXECUTIVO FINANCEIRO	EXE 02	1	53.777,78	64.533,33	64.533,33
SAÚDE	GERENTE DE FROTA	EXE 09	1	22.855,56	27.426,67	27.426,67
ADMINISTRAÇÃO	SECRETÁRIO EXECUTIVO FINANCEIRO	EXE 02	1	53.777,78	64.533,33	64.533,33
				-	-	-
				-	-	-
TOTAL R\$			4	170.744,44	204.893,33	204.893,33

*Proporcional para 10 meses

EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA						
LOTAÇÃO	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	2024	2025	2026
SAÚDE	SUPERVISOR DE SERVIÇO SOCIAL	EXE 10	1	20.166,67	24.200,00	24.200,00
SAÚDE	ASSESSORA DE COORDENAÇÃO DE	EXE 08	1	24.200,00	29.040,00	29.040,00
				-	-	-
				-	-	-
TOTAL R\$			2	44.366,67	53.240,00	53.240,00

3. DA DESPESA COM PESSOAL

No tocante à despesa com pessoal, sendo esta uma das mais relevantes despesas no âmbito da Administração Pública por possuir algumas limitações, as quais são previstas tanto na Constituição Federal de 1988, quanto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), apresenta-se a seguir qual seria o impacto frente ao valor estimado da despesa de pessoal apurada com base no Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2023, para os exercícios de 2024, 2025 e 2026:

Exercício	Receita corrente líquida estimada (a)	Despesa total com pessoal estimada (b)	% Estimado da despesa sobre RCL (b/a)	Limite Legal at. 20, III, b, LRF
2024	83.427.534,77	37.404.614,02	44,83%	45.050.869
2025	87.598.911,51	39.274.844,72	44,83%	47.303.412
2026	91.978.857,09	41.145.075,42	44,73%	49.668.583

*Valores da RCL foram projetados, portanto passíveis de alteração conforme a execução orçamentária do exercício.

4. CONCLUSÃO

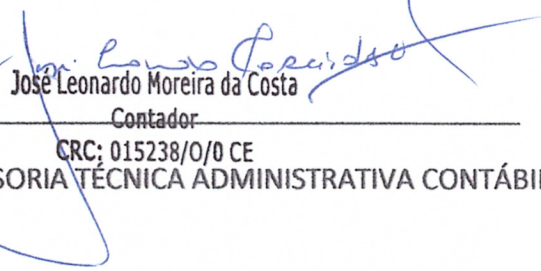
Pelo exposto, apresentados os cálculos e suas premissas, resta demonstrado que as medidas diretamente relacionadas a criação e extinção de cargos de provimento em comissão e funções de confiança na estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do

Município de Alto Santo, não excedem ao limite de gasto com pessoal disposto no art. 20, inciso III, alínea b da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), possuindo portando compatibilidade com o planejamento orçamentário do Poder Executivo de Alto Santo.

Alto Santo, 05 de março de 2024.



Alberto Magno Ribeiro
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



José Leonardo Moreira da Costa
Contador

CRC: 015238/0/0 CE
ATAC-ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA CONTÁBIL